DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V	VENTANIA, 15 DE JANEIRO DE 2025	EDIÇÃO N° 960	Página 1 de 1

PORTARIA N° 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42 da Lei Municipal n° 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **SUELLEN CRISTINA SOARES**, portadora da CI RG-13.XXX.760-3/PR e do CPF/MF n° 072.XXX.459-56, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo CC-3 da Lei Municipal n° 432, de 07/02/2009, alterada pela Lei Municipal nº 859, de 25/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 1/2023
REF.: TOMADA DE PREÇO N° 8/2022

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 72.376.882/0001-03, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sebastião Ferreira, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº 028.XX8.2XX-6X e RG sob nº 7.XXX.9XX-5/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, na cidade de Toledo/PR, neste ato, representada por seu Procurador Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.XXX.0XX-6/PR, devidamente inscrito no CPF n° 857.XX0.6XX-6X, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 1/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, controle de frotas, controle patrimonial, licitação e compras, nota fiscal eletrônica de serviços, obras públicas/intervenção, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, tributação e dívida ativa, controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com o fornecimento de software para gestão e fornecimento de equipamentos de coleta, suporte técnico especializado recursos humanos suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário, suporte técnico especializado em licitação e compras e suporte técnico operacional, devendo a contratada disponibilizar in loco 02 (dois) profissionais uma vez por semana no Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento de software a ser licenciado, para utilização no executivo municipal e legislativo municipal, em módulos objetos, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no edital de Tomada de Preços nº 8/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 1/2023 pelo presente Termo Aditivo, contados da data de 10/01/2025 a 09/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

As parcelas do contrato n.º 01/2023, será reajustado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) que equivale ao índice inflacionário previsto no contrato.

Assim, será efetuado o reajuste mensal de R$ 424,71 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), que resultará em um valor global anual do contrato de R$ 110.613,96 (cento e dez mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Haverá, portanto, o pagamento mensal da quantia de R$ 9.217,83 (nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), até que atinja o valor global de R$ 110.613,96 (cento e dez mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)., devidos para o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dez dias de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VENTANIA
Dados: 2025.01.15 08:14:59 -03'00'